



- LEI Nº 1.643, DE 31 DE AGOSTO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a Célio Barbosa da Costa a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3, às Folhas 251, sob o nº 1.389, situada à Rua Francisco José de Freitas, s/nº, bairro Centenário, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará nº 027/86, de 26 de fevereiro de 1986, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 8,00 metros de largura pela linha de frente, cerca de 8,00 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 25,00 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 26,00 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 204,00 metros quadrados e confronta pela frente com a citada Rua Francisco José de Freitas, pelos fundos com o córrego ou quem de direito, pela lateral esquerda com quem haja de confrontar e pela direita com Sebastião Carlos Braz de Assis.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes quanto ao preço, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 31 de agosto de 1990.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal